

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

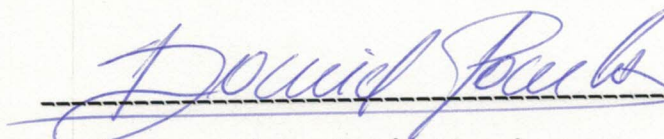
Relator: Neuza dos Reis Domingues.Souza


Parecer ao Projeto de Lei CM/42/98, do Executivo, que autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 27 de outubro de 1998.


----- Presidente
Daniel Paulo do Nascimento


----- Secretário
Neuza dos Reis Domingues Souza


----- Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Daniel Paulo do Nascimento

Parecer ao Projeto de Lei CM/42/98, do Executivo, que autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro. Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 27 de outubro de 1998.

-----Presidente

Carício Batista de Moraes

-----Secretário

Daniel Paulo do Nascimento

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 1998/442

Assunto: Encaminha Mensagem nº 1998/34

Serviço : Gabinete do Prefeito


Em 22 de outubro de 1998.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 1998/34, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Púlio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 26/10/98


Presidente

VOTA CONCEDIDA AO VEREADOR

MORAES
S.S. EM 08/11/1998


PRESIDENTE

Exmo. Sr.

SAMIR AUGUSTO JACOB

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba-MG.


A COM. DE FIN. ORC. E TOMADA DE CONTAS
S. S., em 26/10/98


Presidente

Aprovado em 1º, votação por

UNANIMIDADE

16/11/98


Presidente
À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

09/11/98


Presidente

Aprovado em 2º, votação por

UNANIMIDADE

26/11/98


Presidente

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM Nº 1998/34

Ituiutaba, 22 de outubro de 1998.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto que ora submetemos à apreciação e votação dessa Câmara, visa o desenvolvimento do ensino fundamental e a valorização do magistério no Estado.

Essa Casa já autorizou, através da Lei nº 3.294, de 2 de julho de 1998, este Executivo a abrir crédito especial até o limite de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para contribuição ao FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

De acordo com a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que instituiu o FUNDEF, o Município deve contribuir com 15% (quinze por cento) das quotas do ICMS, FPM e IPI que lhe são devidas, cujos valores são retidos pelos órgãos transferidores dessas receitas e destinados ao FUNDO.

Felizmente, em nosso governo, a receita vem aumentando significativamente, superando nossas previsões. Conseqüentemente aumenta a contribuição ao FUNDEF e o crédito especial de dois milhões de reais já autorizado tornar-se-á insuficiente para regularizar as transferências ao FUNDO, durante todo o exercício de 1998. Eis o motivo pelo qual estamos solicitando crédito especial complementar de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Solicitamos, portanto, seja a matéria apreciada e votada em consonância com as normas regimentais dessa Casa de Leis.

Com as homenagens deste Executivo, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

LEI N. DE DE DE 1998
**Autoriza abertura de crédito adicional especial ao
orçamento vigente e dá outras providências**

em/42/98

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), para contribuição ao FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, no corrente exercício.

Art. 2º Como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior o Poder Executivo anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 1998.

- Prefeito de Ituiutaba -